

Lei nº 612/75

Eu, Faetano Carlos, Prefeito Municipal de Edaparaci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Edaparaci decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Pontadoria da Prefeitura Municipal de Edaparaci, um crédito especial no valor de Cr\$ 12.181,57 (doze mil, cento e oitenta e um cruzeiros e cinqüenta e sete centavos) destinado aos pagamentos do Subsidiário Assistente da Câmara Municipal local e das obrigações sociais.

Parágrafo único: as despesas decorrentes com a presente Lei, serão atendidas da seguinte forma:

Cr\$ 12.181,57 - com a anulação parcial da verba 140.4.0.0.0. - Despesa de Capital - 4.1.00 - Investimentos - 4.1.1.0. - Obras Públicas - II. Ampliação e reforma do serviço de esgoto.

Artigo 2º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo.

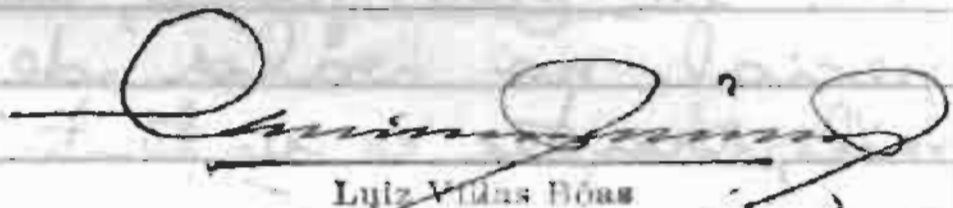
ações em contrário.

Prefeitura Municipal
de Chaparrão, em 30 de maio de
1975.



Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registra-
da nesta Secretaria Municipal,
na mesma data supra.



Luiz Vidas Boas
SECRETÁRIO